



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## LEI Nº1.868 DE 25 DE MARÇO DE 2024

### AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais as seguintes entidades.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Asilo José Moraes de Oliveira	20.900.924/0001-51	R\$ 41.336,28
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE- São Roque de Minas	09.028.285/0001-43	R\$ 44.659,80
Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa – CAMANC	20.896.114/0001-79	R\$ 53.487,90
Lar São Francisco	07.058.106/0001-95	R\$ 18.694,80
Instituto Anjos de Quatro Patas	30.118.019/0001-06	R\$ 13.813,38
Associação Comunitária de São José do Barreiro	00.214.906/0001-09	R\$ 10.386,00
Associação Comunitária do Distrito de Serra da Canastra	04.982.581/0001-65	R\$ 10.386,00

**Art.2º** As subvenções sociais autorizadas no art. 1º serão concedidas, exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, segurança pública e que atendam as seguintes condições.

- I- Não tenha fins lucrativos;
- II- Atenda direto a população, de forma gratuita;
- III- Comprove regular funcionamento;
- IV- Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V- Seja declarada de utilidade pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**Art.3º** Os repasses relativos as subvenções sociais autorizadas nesta lei observarão:

- I- A existência de recursos orçamentários;
- II- A aprovação do plano de aplicação;
- III- Celebração de Convênio.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art.5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 25 de março de 2024.

Onésio de Oliveira Andrade  
**Prefeito Municipal**